



Ainda assim, a taxa de congestão (pendência no final do ano judicial em apreço), de 57,86%, situou-se acima da ideal definida para o distrito, que é de 30%.

- **Antiguidade da Pendência**

Antiguidade da Pendência de Inquéritos na área da PGDL										
Área da PGDL	A 30 de Junho de 2016					A 30 de Junho de 2017				
	2016 e 2015	%	2014 e anteriores	%	Pendentes a 30-06-2016	2017 e 2016	%	2015 e anteriores	%	Pendentes a 30-06-2017
Comarca dos Açores	5.140	93,32%	368	6,68%	5.508	5.650	95,10%	291	4,90%	5.941
Comarca de Lisboa	16.963	84,22%	3.178	15,78%	20.141	12.275	58,90%	8.564	41,10%	20.839
Comarca de Lisboa Norte	8.601	89,36%	1.024	10,64%	9.625	7.800	69,27%	3.460	30,73%	11.260
Comarca de Lisboa Oeste	11.443	95,15%	583	4,85%	12.026	11.293	80,88%	2.669	19,12%	13.962
Comarca da Madeira	2.958	96,89%	95	3,11%	3.053	3.511	97,77%	80	2,23%	3.591
Total da área da PGDL	45.105	89,58%	5.248	10,42%	50.353	40.529	72,90%	15.064	27,10%	55.593

- **Tempo Médio Para Dedução da Acusação**



Tempo médio de dedução de acusação na área da PGDL

COMARCAS	01-01-2016 a 30-06-2016	01-01-2017 a 30-06-2017
Comarca dos Açores	11 meses	13 meses
Comarca de Lisboa	10 meses	11 meses
Comarca de Lisboa Norte	11 meses	12 meses
Comarca de Lisboa Oeste	11 meses	12 meses
Comarca da Madeira	12 meses	10 meses
Total da área da PGDL	11 meses	12 meses

- Fenómenos Criminais





Área da PGDL	01-01-2016 a 30-06-2016	01-01-2017 a 30-06-2017	Variação
	Inquéritos Instaurados	Inquéritos Instaurados	
Crimes contra profissionais de saúde	6	12	100%
Crimes de corrupção e afins	194	432	123%
Crimes fiscais	1383	1464	6%
Violência contra agente de autoridade	345	235	-32%
Violência por agente de autoridade	124	201	62%
Crimes sexuais contra menores	496	577	16%
Negligência na prestação de cuidados de saúde	43	64	49%
Violência doméstica	5578	5924	6%
Violência em comunidade escolar	169	165	-2%

O quadro que antecede reflecte a evolução em termos percentuais relativamente aos fenómenos criminais em análise, com base nos inquéritos iniciados na área da PGDL no ano em apreço, verificando-se que houve um aumento muito significativo, revelador de uma tendência no que concerne aos crimes de corrupção e fiscais.

Regista-se ainda um aumento nos crimes contra os profissionais da saúde, sexuais contra menores e à negligência na prestação dos cuidados de saúde.

No respeitante aos crimes de corrupção e afins aparentemente, expressam o trabalho coordenado que tem sido desenvolvido pelo MP no combate à corrupção, do qual tem sido dada notícia, designadamente na página da PGDL, abarcando investigações relativas a factos ocorridos em diferentes áreas – como por exemplo no desporto, saúde, finanças públicas, administração pública, etc.





- Crimes de corrupção e afins (sinopse de notícias)

08-02-2017

- Operação «Pratos Limpos». Corrupção na exploração de bares de hospitais e municípios do centro e sul . Buscas. DIAP de Lisboa/Sede.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 9ª secção do DIAP de Lisboa foram emitidos mandados de busca visando as residências e veículos automóveis de 5 suspeitos, bem como 6 Centros hospitalares e duas Câmaras Municipais, sítios na área da Grande Lisboa e do Algarve.

No inquérito investigam-se crimes de participação económica em negócio, corrupção passiva e activa, tráfico de influência, insolvência dolosa, burla qualificada e fraude fiscal qualificada, de cuja prática são suspeitos gerentes de várias sociedades detentoras de diversos contratos de arrendamento para exploração de bares/refeitórios e de fornecimento de refeições a hospitais públicos sítios em Lisboa, Almada, Setúbal, Faro e Portimão e a dois Municípios do Centro e Sul, uma das quais é funcionária de um Centro Hospitalar de Lisboa. Investiga-se ainda a actuação de um dos suspeitos no sentido de eliminar o conteúdo informático relativo aos documentos que permitem apurar uma dívida de cerca de três milhões de euros de impostos não pagos à administração fiscal.

Os factos reportam-se ao período compreendido entre 2004 e a presente data. A operação dirigida pelo MP, foi executada pela PJ no dia 07.02.2017. O inquérito é dirigido pelo MP da 9ª secção do DIAP de Lisboa, coadjuvado por uma equipa mista de investigação da UNCC da PJ e da Direcção Geral dos Impostos.

10-02-2017

- Associação criminosa. Acesso ilegítimo. Falsidade informática. Burla informática. Branqueamento de capitais. Detenção de arma proibida. Acesso ilegítimo aos serviços de 'homebanking'. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede

No âmbito de um inquérito que corre termos pela 3ª. Secção do DIAP de Lisboa, foi detido, no dia 07.02.2016, um indivíduo do sexo masculino, suspeito da prática de factos que consubstanciam os crimes de associação criminosa, acesso ilegítimo, falsidade informática, burla informática, branqueamento de capitais e detenção de arma proibida.

No essencial está indiciado que, durante o ano de 2016, o arguido, juntamente com outros indivíduos cuja identidade não foi apurada, de nacionalidade brasileira, conseguiram obter as credenciais de acesso aos serviços de 'homebanking' prestados por uma instituição de crédito aos seus clientes e, sem o conhecimento nem a autorização destes, movimentaram as quantias monetárias depositadas nas suas contas bancárias, transferindo-as para as suas contas bancárias, ou para as contas bancárias de terceiros (os restantes arguidos) e, posteriormente, procedendo à sua remessa para o Brasil.

Foi apreendido diverso material informático, entre o qual um computador, um 'tablet' e um telemóvel. Até ao momento, o prejuízo patrimonial total apurado já excede as duas dezenas de milhar de euros. O arguido foi sujeito a 1.º interrogatório judicial e ficou em prisão preventiva. A investigação prossegue sob a direcção do MP na 3ª secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da Polícia Judiciária.

13-02-2017

- Acusação. Peculato. Prevaricação. Falsificação de documento. DIAP de Lisboa/Sede.





O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática de crimes de peculato, prevaricação e falsificação de documento.

No essencial está indiciado que o arguido, presidente da junta de uma das freguesias de Lisboa, no exercício de tal cargo, no período compreendido entre Julho de 2006 e Outubro de 2009, utilizou em proveito próprio as funções e poderes que lhe estavam atribuídos e determinou a junta de freguesia que presidia a efectuar pagamentos e suportar despesas, que não eram aprovadas pelo executivo, e que visavam interesses privados, seus e de terceiros, lesando o erário público no montante global de €118.310,67. O MP requereu a perda a favor do Estado da quantia de € 118.310,67 referente ao prejuízo causado. O arguido encontra-se sujeito às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência. O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ e da IGAL.

17-02-2017

- Acusação. Peculato. Apropriação indevida de dinheiros públicos por parte de autarcas. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de dois arguidos pela prática de crimes de peculato. No essencial está indiciado que os arguidos, um presidente e o outro tesoureiro de uma das juntas de Freguesia de Lisboa, no exercício de tais cargos, no período compreendido entre 2005 e 2009, utilizaram em proveito próprio as funções e poderes que lhes estavam atribuídos e determinaram que a junta de freguesia efectuasse pagamentos e suportasse despesas que não eram aprovadas pelo executivo, e que visavam interesses privados, seus e de terceiros, lesando o erário público no montante global de €316.699,56. O MP requereu a perda a favor do Estado da quantia de € 316.699,56 referente ao prejuízo causado. Os arguidos encontram-se sujeitos às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência. O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ e da IGAL.

03-03-2017

- Acusação. Peculato. Solicitador de execução. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática do crime de peculato. No essencial está indiciado que o arguido, solicitador de execução, no período compreendido entre 10.11.2004 e 13.04.2012, fez suas e utilizou, indevidamente, em proveito próprio, quantias que recebeu no âmbito das suas funções e que se destinavam a ser entregues aos credores nos processos em que havia tido intervenção, num total de €107.439,92.

O MP requereu a perda a favor do Estado da quantia de € 107.439,92 referente ao prejuízo causado. O arguido encontra-se sujeito às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência. O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa.

07-03-2017

- Peculato e abuso de poder em ordem profissional de serviço público. Buscas. DIAP de Lisboa/Sede.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 9ª secção do DIAP de Lisboa foram emitidos pelo MP mandados de busca, a uma ordem profissional de serviço público e às instalações de uma empresa de consultoria de gestão e contabilidade, sitas em Lisboa.

No inquérito investiga-se a prática de crimes de falsificação de documento, peculato e abuso de poder, de cuja prática são suspeitos ex- dirigentes de uma ordem profissional de serviço público, que, no âmbito das suas funções, visando obter e conceder vantagens pecuniárias ilícitas, terão elaborado documentos de conteúdo inverídico e, com base neles, garantido o pagamento de remunerações que não eram devidas por não terem correspondência com serviços prestados, bem como a concessão de outros benefícios pecuniários, causando dessa forma ao Estado prejuízo de milhares de euros. A operação dirigida pelo MP está hoje a ser realizada pela PJ.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça.





A investigação prossegue sob a direcção do MP da 9ª secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da UNCC da PJ.

29-03-2017

- « **Jogo Duplo** ». **Operação de âmbito nacional. Buscas. Detenções. Corrupção em competição desportiva. Associação Criminosa. DIAP de Lisboa/Sede**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, torna-se público o seguinte: No âmbito de um inquérito dirigido pelo Ministério Público, que corre termos na 9.ª Secção do DIAP de Lisboa, estão em curso dezassete buscas domiciliárias em vários pontos do país, tendo sido efectuadas seis de detenções.

Neste processo investigam-se factos susceptíveis de integrarem a prática de crimes de corrupção passiva e activa na actividade desportiva, de associação criminosa e de apostas desportivas fraudulentas, nele figurando como suspeitos dirigentes e jogadores de futebol, bem como outras pessoas com ligações ao negócio das apostas desportivas.

Em causa estão suspeitas de manipulação de resultados de jogos da II Liga de Futebol, com recurso ao aliciamento de jogadores.

A investigação é dirigida pelo Ministério Público, o qual tem a coadjuvação da Polícia Judiciária. O inquérito encontra-se em segredo de justiça.

18-04-2017

- **Acusação. Corrupção passiva e activa. Falsidade informática. Acesso ilegítimo. Abuso de poder. Tráfico de influência. Fraude fiscal qualificada. Falsas declarações. Detenção de arma proibida. DIAP de Lisboa/Sede.**

O MP requereu o julgamento, em tribunal colectivo, de quarenta e cinco arguidos, treze dos quais funcionários da AT (dois deles reformados), uma pessoa colectiva, TOC's, contabilistas, advogados, vários gestores de empresas e empresários, entre outros, pela prática dos crimes de corrupção passiva e activa, falsidade informática, acesso ilegítimo, abuso de poder, tráfico de influência, fraude fiscal qualificada, falsas declarações e detenção de arma proibida.

No essencial está indiciado que, no período compreendido entre o segundo semestre de 2011 e 17.04.2016, os arguidos funcionários da AT, a troco de dinheiro e de bens patrimoniais e não patrimoniais, praticaram actos que beneficiaram particulares junto da administração fiscal, fornecendo-lhes informação fiscal, bancária ou patrimonial de terceiros; consultoria e aconselhamento fiscal; eliminando dívidas; efectuando a cessações de actividade de contribuintes em sede de IVA e IRC com efeitos retroactivos (com subsequente extinção de processos de Execução Fiscal e de contra-ordenação); emitindo certidões de não dívida de sociedades que não correspondiam à realidade; e introduziram no sistema informático da AT dados forjados que geraram dados fiscais que não correspondiam à verdade, em benefício dos seus titulares, repartindo, depois, entre si as contrapartida recebida dos "clientes" consoante o grau de intervenção do funcionário.

Para tal, os funcionários da AT acederam a dados pessoais de contribuintes contidos em sistema informático de uso exclusivo da AT e cobertos por segredos, violando as responsabilidades e deveres funcionais a que se encontravam vinculados pelo exercício de funções públicas, sempre visando obter para si e para terceiros benefício económico indevido à custa da defraudação da Fazenda Nacional.

Os arguidos encontram-se sujeitos às medidas de coacção de TIR, proibição de contactos e obrigação de permanência na habitação com sistema de vigilância electrónica (esta última relativamente a um dos arguidos).

O MP requereu a aplicação da pena acessória de proibição do exercício de função aos arguidos funcionários da AT e que fossem declaradas perdidas a favor do Estado as vantagens auferidas pelos mesmos pela prática dos crimes imputados.

O MP deduziu ainda Pedido de Indemnização Civil em representação do Estado Português (Ministério das Finanças) no valor de 57.465€ (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco euros).

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ.





18-05-2017

- Acusação. Associação criminosa. Burla qualificada. Falsificação de documento. Branqueamento. Prisão preventiva de idosa de 89 anos. DIAP de Lisboa/Comarca de Lisboa Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de sete arguidos pela prática dos crimes de associação criminosa, burla qualificada, consumada e na forma tentada, falsificação de documento agravado, branqueamento e auxílio material ao criminoso.

No essencial está indiciado que os arguidos, compuseram, em 2016, uma rede organizada visando a venda de um imóvel, sito em Lisboa, pertencente a terceiros.

Para tanto, forjaram documentação vária relativa à propriedade e registo do imóvel, e tentaram efectuar a sua venda a interessados, logrando fazê-lo a um deles e obter benefício no montante de €303.500,00, do qual se apropriaram.

Os arguidos tentaram ainda vender o mesmo imóvel a outros interessados o que não conseguiram por razões alheias à sua vontade.

Uma das arguidas, em razão da sua idade, 89 anos, granjeava a confiança dos potenciais compradores. A mesma encontra-se presa preventivamente à ordem destes autos, desde 19 de Novembro de 2016, em virtude de ser cidadã brasileira, e de se verificar, para além do perigo de continuação da actividade criminosa, o perigo de fuga.

Dois dos arguidos encontram-se sujeitos à obrigação de se apresentarem diariamente à autoridade policial da área das suas residenciais, e proibidos de se ausentarem para o estrangeiro e contactarem com os outros arguidos.

Os demais estão sujeitos a Termo de identidade e residência.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 3ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da PSP.

18-05-2017

- Acusação «Jogo Duplo». Associação criminosa em competição desportiva. Corrupção ativa e passiva em competição desportiva. Apostas desportivas à cota de base territorial fraudulentas. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento, em tribunal coletivo, de vinte e oito arguidos, a maioria jogadores de futebol, um empresário, um dirigente, um diretor desportivo, uma SAD, bem como outras pessoas com ligações ao negócio das apostas desportivas, pela prática dos crimes de associação criminosa em competição desportiva; corrupção ativa e passiva em competição desportiva; e apostas desportivas à cota de base territorial fraudulentas.

No essencial está indiciado que, no período compreendido entre Agosto de 2015 e até 14 de Maio de 2016, os arguidos constituíram um grupo dirigido à manipulação de resultados de jogos das I e II Ligas nacionais de futebol (match-fixing) para efeito de apostas desportivas internacionais. Para tanto aliciaram jogadores de futebol em Portugal para que estes interferissem nos resultados das competições desportivas em prejuízo das equipas que representavam, da integridade das competições, defraudando sócios e investidores dos clubes, espectadores e patrocinadores.

Com tal atuação os arguidos auferiam vantagens patrimoniais, seja porque agiam a troco do pagamento de quantias monetárias, em regra não inferiores a €5.000,00, seja porque lucravam com as apostas que efetuavam (tanto em sites internacionais como no PLACARD), já que sabiam de antemão qual a equipa vencedora dos jogos objeto dessas apostas.

A SAD e os arguidos que então aí exerciam funções estão acusados de um crime de corrupção ativa em competição desportiva sem ligação a apostas desportivas.

Três dos arguidos encontram-se sujeitos às medidas de coação de obrigação de permanência na habitação com pulseira eletrónica e proibição de contactos e outros a suspensão de funções, proibição de contactos e caução.

O MP requereu a aplicação de penas acessórias aos arguidos jogadores de futebol (suspensão de participação na I e II Ligas, Campeonato de Portugal, Taças da Liga e de Portugal, de Portugal, por período não inferior a três anos/ 6 meses/e 5 anos); treinadores de futebol (proibição do exercício das mesmas por período não inferior a cinco anos e dois anos); dirigentes desportivos (proibição do exercício das mesmas por período não inferior a três anos); SAD (proibição de participação na I e II Ligas Nacionais de Futebol e de privação do direito a subsídios, subvenções ou incentivos outorgados pelo Estado, autarquias locais e demais pessoas coletivas públicas por um período não inferior a três anos).

Mais requereu que fossem declaradas perdidas a favor do Estado as vantagens auferidas pelos mesmos pela prática dos crimes imputados.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ.





23-05-2017

- Acusação. Peculato. Falsificação de documento. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento, em tribunal colectivo de dois arguidos, funcionários de caixa/bilheteira, pela prática dos crimes de peculato e falsificação de documentos.

No essencial está indiciado que os dois arguidos, trabalhadores de uma empresa pública de transporte urbano, de superfície, de passageiros, com a categoria profissional de Caixa-bilheteiros, entre Janeiro e Maio de 2016, se apoderaram de quantias pecuniárias a que tinham acesso por força do exercício daquelas suas funções, tendo feito suas quantias de valor superior a cinco mil e quinhentos euros. Por forma a ocultar os montantes retirados, um dos arguidos elaborou documentos forjados deles fazendo constar valores e resultados que não correspondiam à verdade.

Os arguidos encontram-se sujeitos às medidas de coação de TIR.

O MP requereu que fossem declaradas perdidas a favor do Estado as quantias apreendidas aos arguidos no valor global de oito mil e cento e cinco euros.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ.

30-05-2017

- Acusação. Corrupção passiva no sector privado. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal singular de doze arguidos pela prática do crime de corrupção passiva no sector privado.

No essencial está indiciado que os arguidos, quatro técnicos de gás e oito inspectores de redes de gás, no âmbito das funções de inspecção ou instalação, que exerciam para empresas privadas, incumbidas pelo Estado de proceder à actividade de distribuição e manutenção da rede de gás natural, no período compreendido entre Março de 2011 e Novembro de 2013, ao detectarem anomalias, encaminharam centenas de utentes, a troco de recompensas monetárias, para duas empresas, angariando clientes ilicitamente para estas, em detrimento das demais empresas existentes no mercado.

Os arguidos encontram-se sujeitos às obrigações decorrentes do Termo de Identidade e Residência.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da PJ.

09-06-2017

- Acórdão. Peculato. Falsificação de documentos. Prevaricação. Abuso de poderes. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.

O Juízo Central Criminal de Lisboa condenou, por acórdão de 05 de Junho de 2017, dois arguidos, por no exercício de funções públicas (mandato autárquico), um como presidente de junta de freguesia, outro como tesoureiro, terem cometido, como autores materiais, o primeiro: 6 crimes de peculato, 2 crimes de falsificação de documento, um crime de prevaricação; um crime de abuso de poderes, na pena única de 5 anos e 6 meses de prisão e multa de 1.800€; e o segundo, um crime de abuso de poderes; um crime de peculato e um crime de falsificação de documento, na pena única de 1 ano e 4 meses de prisão e multa de 300€, suspensa a pena na sua execução, por igual período, com a condição de o arguido pagar à Junta de Freguesia onde exerceu funções o montante que lhe foi indevidamente pago.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ. O acórdão ainda não transitou.

27-06-2017

- Mandados de busca e detenção. Corrupção passiva. Branqueamento de capitais. Auxílio à imigração ilegal. Falsidade informática. Acesso ilegítimo. Falsificação de documento. Abuso de poder. DIAP de Lisboa/Sede.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 9ª secção do DIAP de Lisboa foram emitidos mandados de busca e detenção





visando vários suspeitos da prática dos crimes de corrupção passiva, branqueamento de capitais, auxílio à imigração ilegal, falsidade informática, acesso ilegítimo, falsificação de documento e abuso de poder. No essencial está indiciado que os suspeitos, seis funcionários da Segurança Social em co-autoria com outras seis pessoas, criaram ou alteraram inscrições de cidadãos estrangeiros na Segurança Social (atribuindo-lhes NISS's); alteraram dados de beneficiários já existentes, permitindo que duas pessoas diversas usassem o mesmo NISS e cederam informações sobre contribuintes da Segurança Social constantes no SISS a terceiros, violando, os primeiros, os deveres inerentes às funções públicas que desempenhavam a troco de quantias monetárias.

Os suspeitos entretanto constituídos arguidos serão presentes amanhã a 1º interrogatório judicial para aplicação de medidas de coação.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 9ª secção do DIAP de Lisboa Sede, coadjuvado pela UNCC da PJ.

04-07-2017

- **Buscas. Associação criminosa. Corrupção activa e passiva. Falsificação de documentos. DIAP de Lisboa/Sede.**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito, dirigido pelo Ministério Público, em investigação na 9ª secção do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Lisboa, encontram-se em curso 28 buscas domiciliárias e 5 não domiciliárias.

Foram, igualmente, emitidos 16 mandados de detenção.

Participam na operação dois magistrados do Ministério Público.

No inquérito, investigam-se suspeitas de, pelo menos, desde o ano de 2013, algumas messes da Força Aérea serem abastecidas com géneros alimentícios, cujo valor a pagar, posteriormente, pelo Estado Maior da Força Aérea, seria objeto de sobrefaturação. Tal sucederia por acordo entre militares que trabalham nas messes, fornecedores dos géneros alimentícios e um elemento do departamento do Estado Maior da Força Aérea com funções de fiscalização das referidas messes.

Assim, com a concordância destes intervenientes, os fornecedores de diversas empresas entregariam determinadas quantidades de alimentos, mas, o valor faturado, no final de cada mês, seria cerca de três vezes superior ao dos bens entregues na realidade. A diferença entre o valor faturado e o dos produtos efetivamente fornecidos seria dividida pelos elementos envolvidos.

Em causa estão factos susceptíveis de integrarem a prática dos crimes de associação criminosa, de corrupção passiva, de corrupção activa e de falsificação de documento.

Nesta investigação, o Ministério Público é coadjuvado pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da PJ e pela Polícia Judiciária Militar.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça

- Crimes sexuais contra menores

11-01-2017





- Acusação. Abuso sexual de crianças em contexto familiar. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática de crimes de abuso sexual de crianças agravados.

No essencial está indiciado que o arguido, avô da menor ofendida, nascida em 16 de Março de 2004, no ano de 2013, por três vezes, sujeitou a menor a praticar consigo actos de índole sexual.

Os factos ocorreram na casa dos pais da menor, onde o arguido também residia, numa das vezes quando a menor se encontrava sozinha com o arguido, e nas outras de noite enquanto os pais estavam a dormir, aproveitando o arguido a confiança que nele era depositada e a vulnerabilidade da vítima. O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, sendo a investigação executada pela PJ.

11-01-2017

- Acusação. Abuso sexual de crianças. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de dois arguidos pela prática de crimes de abuso sexual de crianças.

No essencial está indiciado que os arguidos, por diversas vezes, no ano de 2015, sujeitaram uma menor, nascida em 19.09.2004 e que padece de deficit cognitivo, aparentando a idade mental de 5/6 anos, a praticar com eles actos de índole sexual.

Os factos ocorreram uma das vezes na casa da avó da menor, vizinha dos arguidos, e nas demais, na casa dos arguidos, após a menor ter sido levada pela arguida, aproveitando-se da relação de vizinhança, e convivência que mantinham com a avó da menor e a especial vulnerabilidade da vítima.

O arguido encontra-se em prisão preventiva, desde 22 de Junho de 2016, e a arguida, desde a mesma data sujeita à obrigação de se apresentar à autoridade policial da área da sua residência.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, sendo a investigação executada pela PJ.

11-01-2017

- Acusação. Abuso sexual de crianças agravado. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática de mais de uma centena de crimes de abuso sexual de crianças.

No essencial está indiciado que o arguido, no período compreendido entre 01.09.2015 e 15.11.2015, sujeitou uma menor nascida em 04.01.2010, a praticar consigo actos de índole sexual.

Os factos ocorreram mais de uma centena de vezes, na residência do arguido, sita em Lisboa, onde a menor era deixada pela mãe, aos cuidados da filha do arguido, enquanto ia trabalhar.

O arguido encontra-se em prisão preventiva, desde 12 de Maio de 2016.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, sendo a investigação executada pela PJ

24-01-2017

- Abuso sexual de criança agravado. Pastor evangélico. Prisão preventiva. MP Amadora/Comarca de Lisboa Oeste.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

Na sequência de mandados de detenção emitidos pelo MP, no âmbito de um inquérito da 1ª secção da Amadora do DIAP da Comarca de Lisboa Oeste, foi detido e apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 18.01.2017, um arguido que ficou fortemente indiciado pela prática de crimes de abuso sexual de criança agravado.

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido, pastor evangélico, entre 2009 e 2015, por diversas vezes, sujeitou a enteada, nascida em 30.01.2002, na casa onde residiam, sita na Amadora, à prática consigo de diferentes actos de índole sexual.

O arguido ficou em prisão preventiva.

A investigação prossegue sob a direcção do MP do DIAP de Lisboa Oeste, Amadora, sendo executada pela PJ.





07-02-2017

- Acusação. Violação. Falsificação de documentos. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática dos crimes de violação e falsificação de documentos.

No essencial está indiciado que o arguido, de 55 anos de idade, travou conhecimento com uma menor, nascida a 20.12.1998, em Lisboa, quando a mesma, ao deslocar-se para a escola passava pelo estabelecimento comercial onde o arguido trabalhava. A partir de então o arguido, que se identificou como sendo professor, contactou por diversas vezes com a menor e, no dia 20.05.2014, convidou-a para ir a sua casa, onde, após lhe oferecer diversas peças de vestuário e lhe ter prometido a oferta de um tablet e de €100,00 em dinheiro, manteve com ela, contra a sua vontade, actos de natureza sexual.

No dia 26.10.2015, ao ser constituído arguido, o mesmo individuo forneceu ao inspector da PJ uma identificação falsa, que foi registada no auto por ele assinado.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da PJ.

16-02-2017

- Abusos sexuais de crianças. Detenção. Prisão Preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 7ª. Secção do DIAP de Lisboa, foram emitidos mandados de detenção visando um individuo, de 18 anos de idade, suspeito da prática de crimes de abuso sexual de crianças.

O individuo foi detido e presente ao JIC, no dia 10.02.2017, para primeiro interrogatório, tendo ficado fortemente indiciado pela prática dos referidos crimes.

Segundo os fortes indícios recolhidos, o arguido, que havia sido integrado numa família de acolhimento, com a qual viveu, em Lisboa, molestou sexualmente, em diferentes ocasiões, aproveitando os momentos em que ficava sozinho com eles, os três filhos menores do casal que o acolheu, respectivamente nascidos a 12.05.2005, 11.09.2008 e 30.04.2011.

Posteriormente, após ter sido acolhido numa instituição, o arguido molestou ainda sexualmente um menor do sexo masculino, nascido em 2004, com o qual partilhava o quarto, e, a prima nascida a 24.04.2009, o que acontecia quando se encontrava com ela em casa dos avós.

Os factos ocorreram desde data não concretamente apurada, mas pelo menos entre Setembro de 2014 e 08.01.2016.

O arguido ficou em prisão preventiva.

O inquérito encontra-se em segredo de justiça.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 7ª secção do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.

26-04-2017

- Acusação. Abuso sexual, agravado, de pessoa incapaz de resistência. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido, de 37 anos, pela prática de um crime de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência, agravado, em concurso aparente com um crime de abuso sexual de crianças.

No essencial está indiciado que o arguido, em Dezembro de 2016, abusou sexualmente de menor de 11 anos de idade e com debilidade mental moderada. O arguido era vizinho do pai do menor.

O arguido encontra-se sujeito à medida de coacção de prisão preventiva.

O MP requereu a recolha de ADN para efeitos da Lei 5/2008, de 12/02, e que fosse arbitrada quantia ao menor a título de reparação, caso não viesse a ser deduzido PIC.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da PJ.

05-05-2017

- Acusação. Abuso sexual de criança agravado. DIAP de Lisboa/Sede.

O MP requereu o julgamento em tribunal Colectivo de um arguido, de 58 anos, pela prática de quatro crimes de abuso sexual de criança agravado.





No essencial está indiciado que o arguido, entre Junho de 2011 e Setembro do mesmo ano, valendo-se da relação de confiança que mantinha com a menor, então com 11 anos de idade, e sua família, manteve com a mesma actos sexuais.

O MP requereu a recolha de ADN ao arguido e o arbitramento de quantia a título de reparação à vítima, caso não seja deduzido PIC.

O arguido encontra-se sujeito à medida de coacção de TIR.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 2ª secção do DIAP de Lisboa.

- Violência conjugal ou equiparada

17-01-2017

- **Acusação. Violência doméstica. DIAP de Lisboa/Sede.**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática de crimes de violência doméstica.

No essencial está indiciado que o arguido no período compreendido entre 2006 e 21 de Março de 2015, molestou com agressões físicas, verbais e psicológicas, a ofendida, o que aconteceu enquanto namoraram, e coabitaram, antes e depois do casamento, e até ao dia em que aquela por não suportar mais a situação saiu da casa onde residiam. O arguido, por diversas vezes molestou também física e psicologicamente os filhos do casal, nascidos, respectivamente, a 08.02.2008 e 29.04.2010, e, entre 22 de Março de 2015 e 07 de Junho de 2015, impediu-os de verem a mãe e disse-lhes que esta os tinha abandonado e tinha morrido, causando-lhes desgosto e perturbação emocional, afectiva e psicológica.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 7ª secção do DIAP de Lisboa

17-01-2017

- **Acusação. Homicídio qualificado tentado. Violência doméstica. Ofensa à integridade física grave. Detenção de arma proibida. DIAP de Lisboa/Sede.**

O MP requereu o julgamento em tribunal colectivo de um arguido pela prática dos crimes de homicídio qualificado tentado, violência doméstica, ofensa à integridade física grave e detenção de arma proibida.

No essencial está indiciado que o arguido no período compreendido entre 22.11.2011 e 03.07.2016, por diversas vezes, molestou com agressões físicas e ameaças a ofendida com quem era casado desde 25.02.2004. No dia 03.07.2016 o arguido no interior da casa onde residia com a mulher e os filhos do casal, nascidos, respectivamente, em 27.08.2005 e 06.01.2008, na presença destes, empunhou uma pistola municada com a qual desferiu um disparo na direcção da mulher, cujo projectil atingiu o filho mais novo e lhe provocou lesões várias, entre as quais cegueira do olho direito. Tal situação provocou ainda perturbações psicológicas graves em ambos os menores.

O arguido encontra-se em prisão preventiva desde 20.09.2016.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 7ª secção do DIAP de Lisboa com a coadjuvação da PJ.

06-04-2017

- **Combate à violência doméstica. Condenação. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.**

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 7ª. Secção do DIAP de Lisboa, foram emitidos mandados de detenção pelo MP visando um indivíduo, de 20 anos de idade, suspeito da prática de crimes de violência doméstica.

O indivíduo foi detido e presente ao JIC, no dia 04.04.2017, para primeiro interrogatório, tendo ficado fortemente indiciado pela prática de crimes de violência doméstica de que são vítimas duas mulheres, uma das quais com quem o arguido namorou e a outra com quem manteve uma relação análoga à dos cônjuges.

O arguido ficou sujeito às medidas de coacção requeridas pelo MP, prisão preventiva e proibição de contactos





com as ofendidas.

O arguido fora já antes condenado, por acórdão de 21 de Fevereiro de 2017, ainda não transitado, na pena de 12 anos de prisão pela prática de crimes de violência doméstica, abuso sexual de criança, coacção e falsas declarações.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 7ª secção do DIAP de Lisboa Sede, sendo executada pela PJ.

26-04-2017

- Detenção. Violência doméstica. Ameaça agravada. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa torna público o seguinte:

No âmbito de um inquérito da 7ª. Secção do DIAP de Lisboa foram emitidos mandados de detenção pelo MP visando um indivíduo, de 31 anos de idade, suspeito da prática de crimes de violência doméstica e ameaça agravada.

O indivíduo foi detido e presente ao JIC, no dia 10.04.2017, para primeiro interrogatório, tendo ficado fortemente indiciado pela prática dos referidos crimes de que é vítima uma mulher com quem manteve uma relação de namoro.

O arguido ficou sujeito à medida de coacção requerida pelo MP - Prisão preventiva.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 7ª secção do DIAP de Lisboa Sede.

28-04-2017

- Violência doméstica. Violação de proibições. Detenção. Prisão preventiva. DIAP de Lisboa/Sede.

No âmbito de um inquérito da 7ª secção do DIAP de Lisboa, foi detido e apresentado ao JIC para primeiro interrogatório judicial, no dia 26.04.2017, um arguido que ficou fortemente indiciado pela prática dos crimes de violência doméstica e violação de proibições.

O arguido, de 65 anos, foi detido na sequência de mandados de detenção fora de flagrante delito emitidos pelo Ministério Público.

O arguido havia já sido condenado pela prática do crime de violência doméstica na pessoa da mulher, com quem é casado, há 33 anos, e de quem tem 7 filhos, na pena de três anos e seis meses de prisão, que cumpriu, encontrando-se em liberdade desde o dia 14/07/2016. Foi ainda condenado na pena acessória de proibição de contactos com a ofendida por quatro anos.

Durante o período em que esteve preso, o arguido telefonava várias vezes à ofendida, dizendo-lhe que “tinha mudado, que as coisas iriam ser diferentes”, fazendo-lhe promessas de que nunca mais lhe batia e que “não conseguia viver sem ela”. A vítima a chegou a ir visitá-lo no estabelecimento prisional.

Após ter sido libertado, o arguido incumpriu a pena acessória em que fora condenado, regressou a casa e voltou a coabitar com a ofendida, tendo deixado de tomar a medicação que lhe havia sido prescrita e passado a ingerir diariamente bebidas alcoólicas em excesso, e a molestar física e psicologicamente a ofendida.

O arguido ficou em prisão preventiva.

A investigação prossegue sob a direcção do MP da 7ª secção do DIAP de Lisboa.

- a) Crimes com especial repercussão social e excepcional dificuldade técnica





- **Crimes Económicos Contra o Estado e Corrupção e Afins**

O quadro que se segue dá conta dos **valores globais** peticionados pelo MP em sede de inquérito relativamente a quantias em que o Estado foi lesado.

Ano de 2017 - 1º Semestre

Género de Criminalidade	Valor monetário dos inquéritos analisados
Crimes contra o Estado	29.717.180,43 €
Crimes de corrupção e afins	5.338.503,93 €
Total	35.055.684,36 €

Dados: Inquéritos com Acusação, Suspensão provisória ou arquivamento por dispensa de pena entre 01-01-2017 e 30-06-2017

- **Recurso às formas especiais e simplificadas do processo**



01-01-2017 a 30-06-2017	Inquéritos												
	Acusados												
	Tribunal coletivo	Tribunal singular			Proc. abreviado		Proc. Sumaríssimo		Total acusados	Artº 280 CPP	Suspensão provisória (281º CPP)		Total
		Art.16º-3 CPP	%	Outros		%		%				%	
Total da área da PGDL	799	1 286	9,64%	5 029	1 045	7,83%	1 128	8,46%	9 287	251	3801	28,50%	13339
Comarca dos Açores	71	113	7,81%	465	26	1,80%	169	11,69%	844	0	602	41,63%	1446
Comarca de Lisboa	410	476	8,61%	1944	666	12,05%	339	6,13%	3835	45	1646	29,79%	5526
Comarca de Lisboa Norte	103	255	10,47%	979	146	5,99%	324	13,30%	1807	165	464	19,05%	2436
Comarca de Lisboa Oeste	178	361	11,70%	1337	178	5,77%	246	7,97%	2300	40	745	24,15%	3085
Comarca da Madeira	37	81	9,57%	304	29	3,43%	50	5,91%	501	1	344	40,66%	846

• FASE DE JULGAMENTO

Com base nos elementos disponíveis, constantes do mapa CRIM11, verifica-se que no 1º semestre do ano judicial de 2017, num total de 9151 processos penais julgados, houve 7641 condenações, o que corresponde a uma percentagem de **83,5%**.

De notar que esses dados correspondem a números aproximados, na medida em que não foi possível obter, por razões técnicas, da Comarca de Lisboa Oeste todos os dados relativos ao resultado dos processos crimes julgados.





O Ministério Público interpôs um total de 189 recursos, foram neste período julgados 197 recursos interpostos pelo Ministério Público, sendo 139 providos, 1 parcialmente provido e 57 não providos.

O Ministério Público respondeu a 1165 recursos, dos quais foram entretanto julgados 165, sendo 66 providos, 32 parcialmente providos e 67 não providos.

Alguns casos em que foi proferida decisão/ acórdão condenatório

20-03-2017

- Sentença. Crime de violência doméstica. Pena de prisão. Juízo Local Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.

O juiz 3 do Juízo Local Criminal de Lisboa procedeu, no dia 23 de Fevereiro de 2017, à leitura da sentença, proferida no processo em que foram julgados dois arguidos acusados pela prática do crime de violência doméstica.

O tribunal deu como provados os factos constantes da acusação do MP, que a arguida e o arguido, seu companheiro, no período compreendido entre Dezembro de 2011 e 23 de Setembro de 2015, molestaram com agressões físicas e psicológicas, a filha da arguida nascida em 28.01.2009, que com eles residia, em Lisboa.

Os arguidos foram condenados, cada um deles, em pena de 5 anos de prisão e na pena acessória de proibição de contacto, por 5 anos, com a menor ofendida, incluindo o afastamento da sua residência.

Foram ainda condenados a pagar à menor ofendida uma indemnização no montante de €10.000.

O inquérito foi dirigido pelo MP do DIAP de Lisboa, que deduziu a acusação. A sentença ainda não transitou em julgado.

09-06-2017

- Acórdão. Peculato. Falsificação de documentos. Prevaricação. Abuso de poderes. Juízo Central Criminal. Comarca de Lisboa/Sede.

O Juízo Central Criminal de Lisboa condenou, por acórdão de 05 de Junho de 2017, dois arguidos, por no exercício de funções públicas (mandato autárquico), um como presidente de junta de freguesia, outro como tesoureiro, terem cometido, como autores materiais, o primeiro: 6 crimes de peculato, 2 crimes de falsificação de documento, um crime de prevaricação; um crime de abuso de poderes, na pena única de 5 anos e 6 meses de prisão e multa de 1.800€; e o segundo, um crime de abuso de poderes; um crime de peculato e um crime de falsificação de documento, na pena única de 1 ano e 4 meses de prisão e multa de 300€, suspensa a pena na sua execução, por igual período, com a condição de o arguido pagar à Junta de Freguesia onde exerceu funções o montante que lhe foi indevidamente pago.

O inquérito foi dirigido pelo MP na 9ª secção do DIAP de Lisboa, com a coadjuvação da UNCC da PJ. O acórdão ainda não transitou.





E- TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS

Os mapas crime 16 a 18 anexos espelham a actividade desenvolvida no ano judicial, que a seguir se analisa tal como resulta do relatório elaborado pelo Sr. Coordenador da Comarca de Lisboa.

- *Actividades desenvolvidas pelo M.P.*

O trabalho desenvolvido encontra-se expresso nos mapas CRIM 16, 17 e 18.

O quadro que se segue ilustra o trabalho que foi desenvolvido no 1º Semestre do Ano Judicial de 2017.

Movimento de Processos no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa no 1º Semestre do Ano Judicial de 2017						
	Vindos do período anterior	Entrados	Total	Findos	Pendentes p/ o período seguinte	Varição
Internamento	47	21	68	28	40	-14,89%
Homologação	358	997	1 355	1 084	271	-24,30%
Liberdade Condicional	5 206	1 604	6 810	2 841	3 969	-23,76%
Licença de Saída Jurisdicional	398	4 428	4 826	3 697	1 129	183,67%
Verificação da Legalidade	101	100	201	122	79	-21,78%
Impugnação	80	415	495	342	153	91,25%
Modificação da Execução da Pena de Prisão	12	12	24	15	9	-25,00%
Indulto	161	111	272	175	97	-39,75%
Cancelamento Provisório do Registo Criminal	356	374	730	319	411	15,45%
Supletivo	1 795	1 462	3 257	1 435	1 822	1,50%

Para além da actividade registada no mapa que antecede, no que concerne a:



- **Recursos**

O Ministério Público interpôs 4 recursos, sendo 1 provido, 1 não provido e 2 aguardam decisão e apresentou 60 respostas a recurso de condenados.

- **Visitas aos estabelecimentos prisionais**

Nesse período, e ao abrigo do disposto na al. a) do artº141º do CEPMPL, foi efectuada uma visita a cada um dos estabelecimentos prisionais do TEP de Lisboa, num total de **21 visitas**.

F- PROCESSOS NÃO PENAIIS

Transgressões e Contravenções

Internamentos Compulsivos

Recursos de Impugnação Judicial em Processos de Contraordenação

O trabalho desenvolvido nesta área na área da PGDL encontra-se expresso nos mapas CRIM 19 e 20.



G- ÁREA DE FAMÍLIA E MENORES

- Actividade, objectivos, resultados

Os quadros que se seguem expressam o âmbito de intervenção e o grau de eficácia do Ministério Público na Área de Família e Menores.

Movimento de Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade no 1º Semestre do Ano Judicial de 2017						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 30-06-2017	Varição da Pendência
	Pendentes a 01-01-2017	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	788	616	1.404	608	796	1,02%

Comarca dos Açores	36	17	53	26	27	-25,00%
Comarca de Lisboa	391	320	711	343	368	-5,88%
Comarca de Lisboa Norte	152	109	261	65	196	28,95%
Comarca de Lisboa Oeste	193	155	348	155	193	0,00%
Comarca da Madeira	16	15	31	19	12	-25,00%



1º Semestre do Ano Judicial de 2017	Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade										
	Findas										
	Viabilidade	%	Inviabilidade	%	Perfilhação	%	Caducidade	%	Outros Motivos	%	Total
Total da área da PGDL	57	9,38%	219	36,02%	278	45,72%	2	0,33%	52	8,55%	608
Comarca dos Açores	0	0,00%	3	11,54%	23	88,46%	0	0,00%	0	0,00%	26
Comarca de Lisboa	25	7,29%	173	50,44%	123	35,86%	0	0,00%	22	6,41%	343
Comarca de Lisboa Norte	8	12,31%	18	27,69%	23	35,38%	2	3,08%	14	21,54%	65
Comarca de Lisboa Oeste	21	13,55%	20	12,90%	98	63,23%	0	0,00%	16	10,32%	155
Comarca da Madeira	3	15,79%	5	26,32%	11	57,89%	0	0,00%	0	0,00%	19

Inquéritos Tutelares Educativos						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 30-06-2017	Variação da Pendência
	Pendentes a 01-01-2017	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	1.610	2.035	3.645	2.118	1.527	-5,16%
Comarca dos Açores	145	132	277	156	121	-16,55%
Comarca de Lisboa	716	717	1.433	799	634	-11,45%
Comarca de Lisboa Norte	123	373	496	397	99	-19,51%
Comarca de Lisboa Oeste	550	713	1.263	636	627	14,00%
Comarca da Madeira	76	100	176	130	46	-39,47%

A apreciação do quadro que antecede permite concluir que, com excepção da Comarcas de Lisboa/ Oeste e Madeira, o número de inquéritos findos foi superior ao número de inquéritos entrados, sendo o resultado global da área da



PGDL positivo.

Inquéritos tutelares educativos												
1º Semestre do Ano Judicial de 2017	Abertura da fase jurisdicional											
	Proposta											
	Medidas não institucionais						Medidas institucionais					
	Admoestação - artigo 4º a)	Tarefas a favor da comunidade - artº 4º nº 1 d)	Acompanhamento educativo - artigo 4º h)	Outras medidas não institucionais	Total	%	Internamento regime aberto artº 4º nº 3, a)	Internamento regime semi-aberto - artº 4º nº 3, b)	Internamento regime fechado - artº 4º nº 3, c)	Total	%	Total
Total da área da PGDL	18	82	105	110	315	84,00%	21	24	15	60	16,00%	375
Comarca dos Açores	0	4	5	2	11	68,75%	3	1	1	5	31,25%	16
Comarca de Lisboa	13	19	51	69	152	88,89%	5	12	2	19	11,11%	171
Comarca de Lisboa Norte	4	11	12	23	50	83,33%	6	4	0	10	16,67%	60
Comarca de Lisboa Oeste	1	48	31	16	96	80,00%	7	6	11	24	20,00%	120
Comarca da Madeira	0	0	6	0	6	75,00%	0	1	1	2	25,00%	8

H- ÁREA LABORAL

- Actividade, objectivos, resultados

O mapa que segue regista a variação da pendência das acções laborais, que baixou em toda a área da PGDL:





Acções Laborais							
	Movimentados				Total findas	Pendentes a 30-06-2017	Variação da Pendência
	Pendentes a 01-01-2017	Entrados		Total			
		Propostas pelo M ^o P ^o	Contestadas pelo M ^o P ^o				
Total da área da PGDL	1.105	411	8	1.524	653	871	-21,18%
Acções em Representação do Estado	22	0	0	22	6	16	-27,27%
Acções Comuns em patrocínio dos trabalhadores	1.083	411	8	1.502	647	855	-21,05%

Relativamente aos processos por acidente de trabalho o mapa que se segue permite-nos concluir que a pendência global da área da PGDL baixou 0,45%.

Processos por Acidente de Trabalho (Fase Conciliatória)						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 30-06-2017	Variação da Pendência
	Pendentes a 01-01-2017	Entrados	Total			
Total da área da PGDL	3.081	3.280	6.361	3.266	3.095	0,45%
Comarca dos Açores	113	182	295	139	156	38,05%
Comarca de Lisboa	1.420	1.304	2.724	1.219	1.505	5,99%
Comarca de Lisboa Norte	738	697	1.435	868	567	-23,17%
Comarca de Lisboa Oeste	689	762	1.451	839	612	-11,18%
Comarca da Madeira	121	335	456	201	255	110,74%

O Ministério Público na Área laboral regista ainda a intervenção expressa no mapa que se segue:



Outros Processos Laborais - Movimento no 1º Semestre do Ano Judicial de 2017						
Área da PGDL	Movimentados			Total findos	Pendentes a 30-06-2017	Variação da Pendência
	01-01-2017	Entrados	Total			
Impugnação da legalidade de Associações	2	20	22	21	1	-50,00%
Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art. 98º B do CPT)	87	108	195	121	74	-14,94%

Na área da PGDL foram ainda realizados 16718 atendimentos de público englobando, designadamente os que visaram a iniciativa/intervenção do Ministério Público e informações sobre processos em curso.

I- ÁREA DO COMÉRCIO

- Actividade, objectivos, resultados

O trabalho desenvolvido nesta área na área da PGDL encontra-se expresso nos mapas COM 1 a COM 7, sendo os mesmos resumidos nos mapas seguintes:



Movimento de Processos Especiais de Revitalização - 1º Semestre do Ano Judicial de 2017					
Área da PGDL	Vindos do período anterior	Entrados no período	Findos no período	Pendentes para o período seguinte	Varição da Pendência
Total da área da PGDL	160	193	209	144	-10,00%
Comarca dos Açores	20	18	14	24	20,00%
Comarca de Lisboa	80	104	124	60	-25,00%
Comarca de Lisboa Norte	31	52	48	35	12,90%
Comarca de Lisboa Oeste	29	19	23	25	-13,79%
Comarca da Madeira	-	-	-	-	-

Área da PGDL	Valor dos créditos Reclamados em PER no 1º semestre do ano judicial de 2017				
	Em representação da Fazenda Nacional	Em representação de outras entidades do Estado	No patrocínio dos trabalhadores	Por custas e coimas e outras quantias	Total
	100.151.963,28 €	4.631,89 €	2.140.594,66 €	14.533.034,98 €	116.830.224,81 €
85,72%	0,00%	1,83%	12,44%	100,00%	

Área da PGDL	Valor dos créditos rateados no 1º semestre do ano judicial de 2017					
	Fazenda Nacional	FGS	Segurança Social	Laborais	Outros créditos	Total
	2.174.819,24 €	419.891,46 €	1.637.074,01 €	1.254.376,23 €	6.261.087,67 €	11.747.248,61 €
18,51%	3,57%	13,94%	10,68%	53,30%	100,00%	



J- CONCLUSÕES FINAIS

1. Este relatório abarca exclusivamente breve balanço da atividade do MP no Distrito de Lisboa no período compreendido entre **01.01.2017 e 30.06.2017**.
2. O mesmo regista as tendências, em termos numéricos e de fenómenos criminais, nas diferentes comarcas do Distrito de Lisboa
3. Os números constantes dos mapas demonstram a capacidade de resposta, pese embora as dificuldades, designadamente a nível de recursos humanos e tecnológicos.
4. No que diz respeito à investigação criminal, verifica-se um aumento significativo do número de participações nas áreas do crime económico-financeiro e da violência doméstica.
5. Continua a registar-se o aumento da agressividade e a agudização da violência nos crimes de violência doméstica, com grande repercussão social e frequentemente associados a maus tratos a crianças e homicídios conjugais. Nesta área, a degradação do tecido familiar, o aumento da pobreza e novos fenómenos sociais de integração, têm provocado uma criminalidade específica e disseminada a exigir proatividade da parte do MP e das estruturas sociais e do OPC. É notório o acréscimo de intervenção imediata do MP, de articulação com as CPCJ e a segurança social, para além da articulação direta com o OPC competente, modelo decisivo para a celeridade de atuação do MP.



6. Relativamente aos crimes económico-financeiros continua a registar-se a tendência para a complexização com a utilização intensiva de transferências para o regime offshore, a atuação de redes de corrupção em diversas áreas de serviços administrativos relevantes (das quais a área da saúde ou da segurança social, é apenas um dos exemplos mais visíveis), o âmbito internacional de certas tipologias, o entrelaçamento entre os crimes financeiros e os de corrupção e afins, o aumento de opacidade dos “modi operandi”, a utilização de pessoas coletivas como fachada, a atuação organizada, o uso das tecnologias de informação visando o anonimato e impunidade etc, etc. Tais fenómenos vão tornando cada vez mais exigente a necessidade de assessorias técnicas financeiras, contabilísticas e informáticas de proximidade ao MP nos principais DIAP, o que não acontece. O MP tem nesta área, dependência completa dos especialistas da PJ, cuja dedicação, zelo e competência reconhecemos publicamente, tal como reconhecemos a respetiva insuficiência numerária atual. Por vezes tem-se registado o recurso pontual a entidades universitárias com base em protocolos existentes. Não obstante a formação providenciada pelo Gabinete do cibercrime da PGR, o certo é que em matéria de prova, as perícias informáticas têm atrasos in comportáveis com as exigências de celeridade processual.
7. De salientar o aumento dos crimes sexuais contra menores, contra profissionais de saúde, na comunidade escolar, negligência nos cuidados de saúde. Nos crimes contra as pessoas nomeadamente, em matéria de delinquência juvenil a forte tendência para a ampliação do





- alarme social através do uso das redes sociais obriga a novas metodologias de investigação criminal.
8. Sobre o crime especialmente violento de destacar a violência dos gangues juvenis, igualmente potenciada pelo uso das redes sociais criando novos desafios para o processo-crime nessa área. Desafios resultantes da necessidade de formação de quadros do MP para resposta tempestiva às necessidades de recolha de prova para identificação dos autores dos crimes e efetivação da punição – necessidade de articulação estreita com o MP do TFAM no que concerne á punição dos jovens com menos de 16 anos e à instauração eficaz do ITE. Um caminho a percorrer.
 9. No crime violento, de destacar ainda as dificuldades de investigação trazidas pela atuação dos gangues itinerantes, originando uma criminalidade com grande mobilidade geográfica, a exigir partilha de informação e por vezes concentração de inquéritos no DIAP Distrital – e aproximação com os OPC's, no sentido de conhecer o fenómeno, a fim de combater impunidades evitáveis e arquivamentos de inquéritos por desconhecimento da autoria dos crimes. Outro caminho a percorrer.
 10. Regista-se ainda na área penal, a boa taxa de condenações e o crescente recurso a formas simplificadas do processo penal, notando-se, contudo, que melhores índices poderão vir a ser atingidos, designadamente, no que respeita ao processo sumaríssimo.
 11. Na área penal regista-se uma tendência preocupante no sentido de aumento da taxa de congestão que neste semestre é de 57,86% (não é



recomendável uma taxa superior a 30%). Tal acontece não obstante se registarem em geral mais inquéritos findos do que os que foram participados.

12. Na área laboral verificam-se crescentes dificuldades originadas em grande parte pela escassez de magistrados e funcionários, impondo-se um reforço dos quadros, bem como da sua formação especializada.
13. As dificuldades inerentes ao exercício das funções nas diferentes áreas foram potenciadas pela redução drástica e sucessiva de magistrados do MP e de funcionários, só ultrapassada pela dedicação, zelo e capacidade de sacrifício daqueles que exercem funções.
14. A PGDL continua a investir no módulo de legislação informática atualizada e anotada – a mais orgulhosa herança desta PGDL- alargando a publicação a um maior número de áreas e matérias, designadamente no âmbito das áreas laboral, da família e menores e cível, incluindo anotações de diplomas e atualização diária de toda a legislação importante.

Regista-se que a continuidade deste módulo tem dependido da excecional competência, zelo diário inexcedível e capacidade de trabalho do senhor funcionário que a assegura sob a orientação da assessoria da PGDL.

Esta funcionalidade ganhou vida e credibilidade próprias, importância nacional e representa a nossa maior e mais pesada responsabilidade no sentido do reforço da confiança depositada neste serviço.

15. Esta PGDL quer renovar um agradecimento muito especial a dirigir a todos Coordenadores do MP, órgãos gestionários de cada comarca,





os/as magistradas do MP, funcionários/as, que exercem funções nas Comarcas do Distrito e também nesta PGD, OPC's que desempenham as respetivas funções com dignidade e vontade exemplar de ultrapassar todos os obstáculos, sem cujo esforço inexcedível não teria sido possível alcançar os bons resultados registados. Agradecimento extensivo à magistratura judicial sempre disponível para no quadro dos respetivos estatutos e da lei, minorar as nossas dificuldades e ainda a todos aqueles que voluntariamente nos têm ajudado. Todos eles são o exemplo vivo de que a verdadeira justiça depende da qualidade, competência, honestidade e combatividade dos homens e mulheres que a servem diariamente em nome da comunidade e com a participação da mesma.

Sem o vosso trabalho dedicado nada será possível.

Contamos convosco.

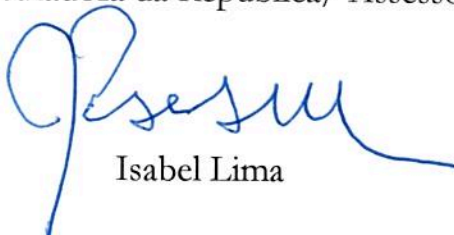
Lisboa, 20 de Junho de 2017

A Procuradora Geral Distrital

Maria José Morgado



A Procuradora da República/ Assessora



Isabel Lima

Nota: A elaboração dos Mapas Estatísticos bem como os cálculos percentuais necessários à elaboração do presente Relatório ficaram a cargo da Sr^a Oficial de Justiça Luísa Nogueira Tavares.